



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

Processo n.º 0411/2023.

Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar para o município de Martins Soares, Conforme memorial descritivo, nos termos da Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, Resolução n.º 21 do FNDE, de 16/11/2021 e Lei 8.666/93, com alterações posteriores”, para atender o exercício de 2024.

Objeto resumido: *Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar para o município de Martins Soares, Conforme memorial descritivo.*

Retirada dos Editais: Comissão Permanente de Licitações – Prefeitura Municipal de Martins soares, de 8h as 17h de segunda a sexta-feira.

Telefone: (33) 3342-2000

ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

20/12/2023 ATÉ AS 09h00min

DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:
HABILITAÇÃO - 20/12/2023 ATÉ AS 09h00min
PROPOSTA - 20/12/2023 -
09h15min

Entrega dos Envelopes: Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Martins Soares.

Caso necessário, poderá ser definido pela Comissão Permanente de Licitações nova data e horário para abertura dos envelopes contendo as “**Propostas – Projetos de Venda**”.

Envelope 01: Habilitação do Grupo Formal / Informal

Envelope 02: Projeto de Venda

Valor Global Estimado: R\$ 143.911,40 (cento e quarenta e três mil novecentos e onze reais e quarenta centavos).

Secretaria Municipal: Educação.

Prazo Execução: Assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Portaria N.º 001/2020, nos termos da Lei Federal 11.947/2009; Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, Resolução n.º 21 do FNDE, de 16/11/2021 8.666/93 e suas alterações posteriores, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para as escolas da rede municipal de ensino.

1. OBJETIVO

O objeto deste edital é a contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.

2. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1 – Somente estão autorizados a partir do presente certame o Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar, nos termos do art. 14 da Lei N° 11947/2009, portadores da declaração de aptidão ao Pronaf – DAP, vinculadas a grupo formais (DAP/CAF Jurídica) ou grupos informais (DAP/CAF Física de grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais) e, ainda, os fornecedores individuais, detentores de DAP/CAF Física, **não** organizados em grupo.

2.2 – De acordo com a Lei N° 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área menor a quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família, incluídos no rol de agricultores familiares os silvicultores, agricultores, extrativistas e pescadores.

3. DA HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Grupo Informal:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 5) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal de cada agricultor participante;
- 6) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

- 7) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- 8) Certidão Negativa de Débitos unificada Federal;
- 9) Atestado de capacidade técnica, emitido pela EMATER, juntamente com A Secretaria de Agricultura do Município, cujo atestado seja compatível com o objeto licitado.

b) Grupo Formal:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2) Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- 5) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- 6) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 7) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 8) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 9) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 10) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 11) Certidão Negativa de Débitos unificada Federal.
- 12) Atestado de capacidade técnica, emitido pela EMATER, juntamente com A Secretaria de Agricultura do Município, cujo atestado seja compatível com o objeto licitado.

c) Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 4) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
- 5) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal do agricultor participante;
- 6) Atestado de capacidade técnica, emitido pela emater, juntamente com A Secretaria de Agricultura do Município, cujo atestado seja compatível com o objeto licitado.
- 7) Alvará sanitário
- 8) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- 9) Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTA;
- 10) Certidão Negativa de Débitos unificada Federal.

3.1- Todos os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada. **Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à CPL a abertura de prazo para a regularização da documentação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

3.2- A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

3.3- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

3.4- A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

3.5- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CHAMADA PÚBLICA - Nº
001/2023 "ENVELOPE Nº 1 -
DOCUMENTAÇÃO"**

4. CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1- Especificação dos Gêneros Alimentícios

A especificação dos gêneros alimentícios a serem registrados é a constante do Anexo III.

4.2- Locais de Entrega:

Os locais para entrega dos Gêneros Alimentícios são os constantes no Anexo II.

4.3- Período de Fornecimento

Assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas municipais, conforme especificado no Anexo III.

5. PROJETO DE VENDA - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1- As propostas de adesão à chamada pública – PROJETO DE VENDA, deverão observar o modelo constante do Anexo I deste edital, sendo que o grupo formal e/ou informal e o fornecedor individual deverão expressar os gêneros alimentícios (itens) que irá fornecer e as respectivas quantidades, **observada a respectiva capacidade de entrega.**

5.2– Os valores expressos no Anexo III estão em conformidade com o valor praticado no mercado, tendo por referência a realização de pesquisa de preços de mercado. **(Preço médio pesquisado em três mercados em âmbito local, já acrescido dos insumos de despesas com frete, embalagens e encargos).**

5.3– A simples apresentação de proposta obriga os participantes a realizar o fornecimento no preço unitário estipulado neste edital, nas condições e prazos estabelecidos no Anexo II e, ainda, na quantidade ofertada pelo próprio produtor rural;

5.4- As propostas de venda serão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5- A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2023
"ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA – PROJETO
DE VENDA"**

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 – Respeitadas quantidades necessárias ao atendimento da merenda escolar da rede pública municipal, constantes do Anexo III deste edital, **serão credenciados todos os PROJETOS DE VENDA QUE ATENDAM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

NESTE EDITAL.

6.2– A análise dos PROJETOS DE VENDA será realizada pela Prefeitura Municipal através da CPL, com apoio técnico do serviço de Nutrição da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura, quando necessário.

6.3– Na análise dos PROJETOS DE VENDA deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e regionais, nos seguintes termos: dos Grupos Formais sobre os Informais e a desses sobre os Fornecedores Individuais, sempre observado o previsto no art. 25, da Resolução/CD/FNDE n.º 4/2015, inclusive nos casos de eventual empate;

6.4– Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como as exigências relacionadas às peculiaridades locais definidas pelo serviço sanitário municipal e pela nutricionista responsável pela alimentação escolar nas escolas municipais.

7. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA CHAMADA PÚBLICA

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e o PROJETO DE VENDA, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até a data e horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

7.2- Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local, data e horário indicados no preâmbulo).

7.3– Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos proponentes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos participantes.

7.5 - Por sugestão da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os proponentes concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

7.6- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

7.7– Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1– No caso de contratação, a Administração convocará todos os Grupos Formais e/ou Informais e os fornecedores individuais devidamente habilitados e credenciados da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo IV deste edital.

8.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar

/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

8.2.1- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/Ex;

8.2.2- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado**

= nº de agricultores familiares (DAPs/CAF s familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

8.2.3 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.2.4- Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais e, também, o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

9. DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Martins Soares, em favor do Grupo Formal e/ou Informal através do seu representante legal ou, ao fornecedor individual, conforme o caso, mediante apresentação de documento fiscal e desde que seja atestada a conferência de entrega, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação do respectivo documento fiscal.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária:

02020003.1030600012.054 339030 ficha 567 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR – FNDE

02020003.1236100022.021 339030 ficha 580 - MANUTENCAO ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL REC. QESE

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o presente edital nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta chamada pública, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

11.3 Será desclassificado o participante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitado.

11.4 Nenhuma indenização será devida aos Grupos Formais e/ou Informais ou ao fornecedor individual pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.5 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente chamada pública poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de credenciamento, nas mesmas condições propostas pelo credenciado anterior, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.8 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Chamada Pública implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o comprometam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

Fernando Almeida de Andrade

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

ANEXO I

Modelos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital Processo nº 81/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar para o município de Martins Soares.

a) As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

b) Será exigido que todos os gêneros alimentícios atendam à legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como as exigências relacionadas às peculiaridades locais definidas pelo serviço sanitário municipal e pela nutricionista responsável pela alimentação escolar nas escolas municipais.

c) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/Ex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.**

➤ **OBSERVAÇÃO:**

As entregas Endereço completo:

- Prefeitura Municipal de MARTINS SOARES-MG – Av. João Batista, 294, centro, Martins Soares, NO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.
- Escola Municipal Vereador Walter Rodrigues – Rua Cota Emerick, s/n, Centro, Martins Soares
- Creche Municipal Diomaria Dias Dutra – Rua Cota Emerick, s/n, Centro, Martins Soares.
- Escola Municipal Sebastião Gonzaga- Rua Projetada

Dias e horários: Somente nas Segundas-feiras, de 08:00h às 11:00h da manhã.

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024

Responsabilidade pelo transporte: Contratada.

Condições de Fornecimento:

Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos contida nos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

- *Os produtos Hortifrutis deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:*
 - A. *Grau de maturação deverá ser uniforme;*
 - B. *Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;*
 - C. *Serão aceitos frutos manchados até 3%;*
 - D. *Não serão aceitos frutos deteriorados;*
 - E. *Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;*
 - F. *Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.*
- *A Ordem de Fornecimento dos Hortifrútiis será repassada mensalmente, de acordo com o Cronograma mensal de entrega , em anexo, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega.*
- *A contratada deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste processo, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. O pagamento, nesse último caso, deverá ser previsto em “restos a pagar”.*
- *Se a qualidade dos produtos adquiridos não corresponder às especificações exigidas no Instrumento Convocatório, os mesmos deveram ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de dez dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.*
- *Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de fornecimento da contratante, a constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida para entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.*
- *Os produtos adquiridos deveram ser acompanhados da Nota Fiscal. Os produtos deverão ser os mesmos constantes na Nota Fiscal.*
- *A empresa vencedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá confirmar tal recebimento por e-mail, a ser enviado para compras@martinssoares.mg.gov.br.*
- *A(s) empresa(s) vencedora(s) estará sujeita a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nos valores estimados, caso haja necessidade de aditivo.*
- *Caso a empresa se recuse a realizar troca do produto posteriormente, será considerada inidônea para a participação em outros processos licitatórios.*
- *Todos os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o PNAE.*

EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA/LAUDO TÉCNICO/PROVA DE CONCEITO (SE FOR O CASO):

() Sim

(X) Não se aplica

- **Os Hortifrútiis NÃO PRECISAM APRESENTAR AMOSTRAS para avaliação em caráter classificatório;**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇO/VALOR MÉDIO - PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- Estão em conformidade com o valor praticado no mercado, tendo por referência a realização de pesquisa de preços de mercado. (Preço médio pesquisado em três mercados)

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. unitário	V. total
1.	ABACATE: casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	172		
2.	ABÓBORA MORANGA, firme de boa qualidade, sem bichos.	KG	540		
3.	ABOBRINHA VERDE: com casca fina e brilhante, firme, não pode murchar, nem melando. Devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	370		
4.	ALFACE, verde e fresca, padrão comércio.	PÉS	2.107		
5.	BANANA DA TERRA, madura ou de vez de boa qualidade.	KG	1.232		
6.	BANANA PRATA de vez, granadas de boa qualidade.	KG	5.805		
7.	BATATA DOCE: extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	420		
8.	BETERRABA limpa, sem cortes e enxuta.	KG	506		
9.	BRÓCOLIS verdes, frescos, com folhas e talos, padrão comércio. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas	MOLHO	420		
10.	CENOURAS vermelhas, INTEIRAS, se partes amolecidas e sinais de deterioração de boa qualidade.	KG	1.376		
11.	COUVE-CHINESA: De 1ª qualidade, verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, sem danos mecânica,		264		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG			
12.	COUVE FLOR Parte da flor da hortaliça de elevada qualidade, sem defeito, sem traços de coloração, intactas, firme, bem desenvolvida. isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG	300		
13.	CHUCHU: extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	459		
14.	INHAME enxuto, sem partes amolecidas e sem deterioração.	KG	900		
15.	LARANJA Doce, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	KG	1.350		
16.	MANDIOCA cacau enxuta, boa qualidade, macia.	KG	990		
17.	MEXERICA OU TANGERINA PONCÃ: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura (70 A 80%); com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa contendo de 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22 kg.	KG	1.335		
18.	MILHO VERDE, in natura , fruto de tamanho médio na palha verde, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	Espiga	500		
19.	QUIABO: In natura, de 1ª qualidade isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	420		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

20.	REPOLHO BRANCO: extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	620		
21.	TOMATE Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	2021		
22.	VAGEM macarrão, verde, macia.	KG	420		
23.	PIMENTÃO VERDE: de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	430		

PRODUTOS BENEFICIADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. unitário	V. total
1.	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário. Embalagem secundária.	PCT	2.300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

ANEXO IV

PLANILHA QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. unitário	V. total
1	ABACATE: casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	172	5,66	973,52
2	ABÓBORA MORANGA, firme de boa qualidade, sem bichos.	KG	540	4,16	2.246,40
3	ABOBRINHA VERDE: com casca fina e brilhante, firme, não pode murchar, nem melando. Devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	370	4,00	1.480,00
4	ALFACE, verde e fresca, padrão comércio.	PÉS	2.107	1,83	3.855,81
5	BANANA DA TERRA, madura ou de vez de boa qualidade.	KG	1.232	6,33	7.798,56
6	BANANA PRATA de vez, granadas de boa qualidade.	KG	5.805	4,26	24.729,30
7	BATATA DOCE: extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	420	4,63	1.944,60
8	BETERRABA limpa, sem cortes e enxuta.	KG	506	4,16	2.104,96
9	BRÓCOLIS verdes, frescos, com folhas e talos, padrão comércio. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas	MOLHO	420	4,33	1.818,60
10	CENOURAS vermelhas, INTEIRAS, se partes amolecidas e sinais de deterioração de boa qualidade.	KG	1.376	5,50	7.568,00
11	COUVE-CHINESA: De 1ª qualidade, verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, sem danos mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	264	5,00	1.320,00
12	COUVE FLOR Parte da flor da hortaliça de		300	6,83	2.049,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	elevada qualidade, sem defeito, sem traços de coloração, intactas, firme, bem desenvolvida. isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	KG			
13	CHUCHU: extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	459	3,66	1.679,94
14	INHAME enxuto, sem partes amolecidas e sem deterioração.	KG	900	6,33	5.697,00
15	LARANJA Doce, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	KG	1.350	4,10	5.535,00
16	MANDIOCA cacau enxuta, boa qualidade, macia.	KG	990	3,67	3.633,30
17	MEXERICA OU TANGERINA PONCÃ: de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura (70 A 80%); com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa contendo de 11 a 12 dúzias, pesando aproximadamente 22 kg.	KG	1.335	3,83	5.113,05
18	MILHO VERDE, in natura , fruto de tamanho médio na palha verde, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	Espiga	500	2,33	1.165,00
19	QUIABO: In natura, de 1ª qualidade isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	420	8,30	3.486,00
20	REPOLHO BRANCO: extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades,		620	3,33	2.064,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

	parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG			
21	TOMATE Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	2021	5,66	11.438,86
22	VAGEM macarrão, verde, macia.	KG	420	11,00	4.620,00
23	PIMENTÃO VERDE: de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	430	7,93	3.409,90

PRODUTOS BENEFICIADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. unitário	V. total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400g contendo as seguintes informações: Denominação de venda do alimento; Lista de ingredientes; tabela nutricional; Conteúdos líquidos; Identificação da origem; Identificação do lote; Prazo de validade; Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário. Embalagem secundária.	PCT	2.300	16,60	38.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.”

CONTRATO N.º _____/2023

O **MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. João Batista, n.º 294, inscrita no CNPJ. Sob n.º 01.615.420/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Fernando Almeida de Andrade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º M – _____, residente e domiciliado, na Rua _____, _____, centro, nesta mesma cidade de MARTINS SOARES (MG), por outro lado (nome do grupo formal) com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ em _____/UF, inscrito (a) no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), ou fornecedor individual (nome, endereço, CPF, RG) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal 11.947/2009; Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 4 do FNDE, de 02/04/2015, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar para o município de Martins Soares, Conforme memorial descritivo, nos termos da Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, Resolução n.º 21 do FNDE, de 16/11/2021 e Lei 8.666/93, com alterações posteriores**, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE nos termos descritos no Anexo I - Projeto de Venda, parte integrante deste Instrumento, de acordo com os Anexos II e III da Chamada Pública n.º 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

3.2 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/EEEx;

3.3 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.2 Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais e, também, o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023

5.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a o Anexo II da Chamada Pública n.º 002/2023.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____).

6.2 Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

6.3 Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor , totalizando (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, item 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

10.2 Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme previsto na Lei Federal 11.947/2009; Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 4 do FNDE, de 02/04/2015, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações relacionadas com a Chamada Pública n.º 001/2017.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 O CONTRATADO responsabiliza-se por todos os encargos decorrentes dos direitos trabalhistas e previdenciários de terceiros que, por ventura, se envolvam na execução dos serviços objeto do presente contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive pelo transporte dos mesmos até o local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público, poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, pela Lei Federal 11.947/2009; Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 4 do FNDE, de 02/04/2015, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de MANHUMIRIM - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MARTINS SOARES - MG, ____ de ____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45